



LEI Nº 340/2005
DE 25 DE MAIO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS SERVIDORES QUE INTEGRAM OS PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS.

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Incentivo Financeiro Adicional exclusivamente aos servidores que integram os Programas de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

Parágrafo Único – O Incentivo Financeiro Adicional será pago em parcela única, conjuntamente com a remuneração mensal do mês de maio dos servidores beneficiados com a presente Lei.

Art. 2º - O valor do Incentivo Financeiro Adicional será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e considerará como período de avaliação, para efeitos à obtenção das metas estabelecidas no Art. 6º da Resolução nº 40/2003 da CIB/RS, o lapso temporal de janeiro a dezembro de 2004.

Art. 3º - O presente Incentivo Financeiro Adicional constitui uma parcela autônoma da remuneração dos servidores que integram os Programas de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, não se incorporando ao salário para nenhum efeito e não se integrando a este para base de cálculo de nenhuma vantagem de caráter pessoal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Incra, RS, em 25 de maio de 2005.

Registre-se e Publique-se

Carlos Juarez de Lima Pedroso
Secretário da Administração e Planejamento

Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE
O documento de Nº Lei nº 340/2005
Foi publicado nesta
Prefeitura Municipal de
Boa Vista do Incra - 25.05.2005
Responsável: Ed